



Lei Ordinária nº 664/1999 de 13 de Maio de 1999

"AUTORIZA O RECEBIMENTO DE UMA FRAÇÃO DE TERRENO URBANO COMO FORMA DE PAGAMENTO DE IPTU DOS ANOS DE 1.996 À 1.999 E RESPECTIVAS DÍVIDAS ATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

EU, DACIO QUEIROZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO-MS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Sr. ANDRÉ MARTINS BARBOSA, uma fração de terreno medindo 12,5 x 25 mts, à ser desmembrada do lote de terreno urbano determinado pelo n.º 010, na quadra n.º 104 medindo 50 x 100 m, com a superfície de 5.000 m² (Cinco Mil metros quadrados), nas Ruas José Cláudio Vieira, Presidente Tancredo Neves e Joana Elisa Gomes, tendo as seguintes confrontações: ao **SUL**: 50 m. de frente com a Rua José Cláudio Vieira; ao **LESTE**: 100 m. de frente com a Rua Presidente Tancredo Neves; ao **NORTE**: 50 m. de frente com a Rua Joana Elisa Gomes; e ao **OESTE**: 100 m. da frente aos fundos com os lotes n.º 060 e 020, devidamente matriculado sob o n.º R-2-26.916 no CRI de Ponta Porã -MS, em pagamento dos impostos dos anos de 1.996, 1.997, 1.998 e 1.999 e da Dívida Ativa, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) relativos a terrenos de sua propriedade.

Art. 2º -O imóvel dado em pagamento foi avaliado pela Comissão de Avaliação (Decreto nº 008/99, de 19/04/99), em R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), conforme parecer em anexo.

Art. 3º -Todas as despesas decorrentes da transação correrão por conta exclusiva do Município.

Art. 4º -Após a lavratura da Escritura Pública de Dação em Pagamento, o Município dá como quitada a dívida referente aos impostos mencionados.

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 1.999

DÁCIO QUEIROZ SILVA

Prefeito Municipal